

Resolução n.º 174/2017 - CNMP e Resolução n.º 012/2018-CPJ, registrando-se no sistema a possível prorrogação que venha a ser feita. f) Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, venham-me conclusos os autos para nova deliberação.
Mossoró, 17/08/2020

Domingos Sávio Brito Bastos Almeida
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA COMARCA DE NATAL

PORTARIA

A 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade de apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e art. 18 da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, instaurar o INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2344.0000417/2020-27 para:

OBJETO: Investigar a execução orçamentária da SESAP prevista na LDO e LOA do exercício financeiro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Estadual de Saúde do RN.

REPRESENTANTE: De ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema E-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) Junte-se cópias do despacho ID. 583697, bem como da LDO 2020 e LOA 2020, que se encontram na subpasta "47Pmj" dentro da subpasta "Doc para juntar no EMP" na pasta da "SEC_PMJ SAÚDE" do drive compartilhado; 5) Requistem-se da SESAP informações a respeito do quanto, em termos percentuais, o Estado do RN já aplicou em saúde no decorrer de 2020 (Prazo: 20 dias).
Cumpra-se. Natal, 19/08/2020.

Iara Maria Pinheiro de Albuquerque
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ

Inquérito Civil nº 04.23.2021.0000023/2020-87

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, artigo 21º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato nº 02.23.2354.0000320/2020-08 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: Averiguar possível ausência da prestação dos serviços de saúde de psiquiatria e psicologia, no município de Governador Dix-Sept Rosado. FUNDAMENTO LEGAL: art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei nº 8.080/1990. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado. NOTICIANTE: 18ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró. DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Autuação da presente portaria, registrando-se no sistema eMP; b) A comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018; c) A publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Diante da ausência de resposta às solicitações anteriormente expedidas a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado, através dos Ofícios (documentos nºs 390311, 436433 e 529995), determino a sua REITERAÇÃO, PESSOALMENTE, com advertências, fixando-se o prazo para atendimento em 10 (dez) dias úteis. A Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.

Mossoró, 19 de agosto de 2020.
RODRIGO PESSOA DE MORAIS
Promotor de Justiça

70ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

IC 117.2016.000025

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Compromitente), representado pelo 70º Promotor de Justiça de Natal, com atribuição em matéria de acompanhamento da compatibilidade, adequação e regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública, inclusive quanto ao recrutamento de servidores, e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Compromissário), representado pela Secretária de Estado da Administração, pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, pela Delegada Geral de Polícia Civil e pelo Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para Reposição de Vagas de Delegado, Agente e Escrivão da Polícia Civil, com a interveniência da Procuradoria-Geral do Estado, considerando que a Lei Complementar Estadual n.º 270, de 13 de fevereiro de 2004, confere à Polícia Civil autonomia administrativa para a gestão orçamentária e financeira dos recursos alocados em seu orçamento (artigo 4º), bem como dispõe sobre a competência do Delegado-Geral de Polícia Civil para designar a Comissão do Concurso a partir das indicações do Conselho Superior da Polícia Civil (artigos 15, inciso XV, 26, § 2º, inciso X, 35, 36 e 40, § 2º);

Considerando que o artigo 37, inciso I, alínea I, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, estabelece que compete à Secretaria de Estado da Administração supervisionar a realização de concurso público para categorias específicas;

Considerando que a interpretação sistemática dos mencionados dispositivos legais revela que os concursos públicos para ingresso na carreira dos servidores policiais civis devem ser organizados pela Polícia Civil, sob supervisão da Secretaria de Estado da Administração;

Considerando que já há consenso entre os órgãos interessados de que a gestão do concurso para provimento de cargos vagos da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte ficará a cargo da própria instituição policial;

Considerando que a uniformização de entendimentos quanto à gestão do certame abrevia trâmites burocráticos entre a Secretaria de Estado da Administração e a Delegacia-Geral da Polícia Civil, imprimindo maior celeridade aos procedimentos para realização do concurso público;

Considerando a necessidade de fixação de prazo exíguo para a conclusão do Processo SEI n.º 00110022.000607/2020-91, que tem por objeto a "contratação de instituição sem fins lucrativos por dispensa de licitação (art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93) para a execução das etapas do concurso público da PCRN, este constante no processo id. 11910249.000001/2020-20",

RESOLVEM, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, e no artigo 784, incisos IV e XII, do Código de Processo Civil, firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, por meio do qual assumem as seguintes obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste Termo de Ajustamento de Conduta consiste na transferência de responsabilidade e orçamento da Secretaria de Estado da Administração para a Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que esta última assumira a competência para a gestão do concurso público para o preenchimento de 301 cargos no Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Secretaria de Estado da Administração, a Delegacia-Geral de Polícia Civil e a Comissão Especial do Concurso Público para Reposição de Vagas de Delegado, Agente e Escrivão da Polícia Civil firmam, em caráter irrevogável no plano administrativo, os seguintes entendimentos sobre o objeto dos Processos SEI n.º 11910249.000001/2020-20 e n.º 00110022.000607/2020-91:

2.1) DA COMPETÊNCIA PELA GESTÃO DO CONCURSO. Neste ato, a Delegacia-Geral de Polícia Civil assume a competência pela gestão do concurso público para o preenchimento de 301 cargos no Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2) DA CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO. A Delegacia-Geral de Polícia Civil dará andamento ao Processo SEI n.º 00110022.000607/2020-91, com base no Projeto Básico de Id. 6056404, aprovado através do Despacho de Id. 6056642, os quais ficam desde já ratificados, mediante o seguinte cronograma:

a) até 24 de agosto de 2020, a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil renovará a pesquisa mercadológica, mediante solicitação dirigida às entidades indicadas pela Comissão do Concurso na Ata de Id. 5465706 (FGV, VUNESP, FCC e CEBRASPE), como também a, no mínimo, outras quatro instituições brasileiras incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para que apresentem, até 8 de setembro de 2020, propostas para a execução dos serviços descritos no Projeto Básico;

b) até 15 de setembro de 2020, a Delegada-Geral de Polícia Civil editará, observando o disposto no artigo 26, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, a minuta do termo de dispensa de licitação e do subsequente contrato;

c) até 9 de outubro de 2020, a Delegada-Geral da Polícia Civil celebrará contrato com a instituição escolhida, o qual será executado mediante recursos previstos na dotação orçamentária da Unidade 16131 - Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP; 04 - Administração; 5002 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE; 110701 - Realização de Concurso Público.

2.3) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. O edital do concurso público deverá ser publicado, após aprovação da Comissão Especial do Concurso Público, até o dia 31 de outubro de 2020.

2.4) DA ARRECADAÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO. A Delegacia-Geral de Polícia Civil obriga-se a promover a alocação do valor correspondente ao produto da arrecadação oriunda de inscrições no respectivo concurso público e outras eventuais receitas correlatas ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESP), da Secretaria de Estado da Administração.

2.5) DA DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS. A Secretaria de Estado da Administração disponibilizará à Polícia Civil, mediante descentralização, os recursos alocados na dotação orçamentária da Unidade 16131 - Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP; 04 - Administração; 5002 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE; 110701 - Realização de Concurso Público, no valor necessário para fazer frente às despesas com a gestão do concurso público, comprometendo-se a realizar, oportunamente, os procedimentos cabíveis junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN).

2.6) DA COMPETÊNCIA PELA SUPERVISÃO DO CONCURSO. A Secretaria de Estado da Administração supervisionará a realização do concurso, comprometendo-se a prestar à Delegacia Geral de Polícia Civil o apoio necessário à sua gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TÍTULO EXECUTIVO

O termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, ficando o Estado do Rio Grande do Norte sujeito à multa prevista no artigo 814 do mesmo Códex, a ser fixada em juízo, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O termo de ajustamento de conduta tem eficácia imediata a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 3 (três) dias, contado da sua assinatura.

Natal/RN, 18 de agosto de 2020.

VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

Promotor de Justiça

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil

FABIO AUGUSTO DE CASTRO CAVALCANTI MONTANHA LEITE

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

JOSÉ DUARTE SANTANA

Procurador-Geral do Estado Adjunto

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 730/2020-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do PGEA nº 20.23.0613.0000057/2020-35, de 04/08/2020, RESOLVE conceder ao servidor ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 167.912-0, Técnico do Ministério Público Estadual - Área Administrativa, afastamento, com remuneração, na condição de candidato a cargo eletivo, conforme determina a Lei Complementar nº 64/1990, artigo 1º, inciso II, alínea "I", pelo período de 15/08 a 15/11/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de agosto de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 731/2020-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do PGEA nº 20.23.0613.0000071/2020-45, de 14/08/2020,

RESOLVE conceder ao servidor ALEXANDRE LEOCÁDIO DA SILVA, matrícula nº 200.400-3, Técnico do Ministério Público Estadual - Área Administrativa, afastamento, com remuneração, na condição de candidato a cargo eletivo, conforme determina a Lei Complementar nº 64/1990, artigo 1º, inciso II, alínea "I", pelo período de 15/08 a 15/11/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de agosto de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 736/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996, e considerando a aprovação pelo Conselho Superior do Ministério Público na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 04/08/2020,

RESOLVE designar os Bacharéis ULIANA LEMOS DE PAIVA, matrícula nº 171.194-6, 3ª Promotora de Justiça da Comarca de Caicó, de 3ª entrância, e GER-ALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 096.277-5, 2º Promotor de Justiça Comarca de Caicó, de igual entrância, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a Coordenação das Promotorias de Justiça da Comarca de Caicó, sendo a primeira na qualidade de Coordenadora e o segundo na qualidade de Substituto, no período de 07/03/2020 a 07/03/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de agosto de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 740/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, considerando o chamado nº 70234673,

RESOLVE designar a servidora RITA DE CASSIA RODRIGUES DOS SANTOS SABINO, matrícula nº 167.885-0, Auxiliar do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Chefe do Setor de Protocolo, no período de 17 a 26/08/2020, durante o afastamento do titular, o servidor João Carlos Bezerril de Medeiros, matrícula nº 098.355-1.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de agosto de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

O vírus da gripe pode estar em muitos lugares. Só que você não vê.

Previna-se. Lave as mãos frequentemente.

Lavar as mãos com água e sabonete, especialmente depois de tossir ou espirrar



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



A vacinação é a medida mais efetiva de prevenção. Se você faz parte do grupo prioritário, procure a unidade de saúde mais próxima.